



## ATOS DO EXECUTIVO

## SECRETARIA DE GOVERNO

## LEIS

Do PL. nº 114/06 – Mens. nº 70/06  
Autógrafo nº 112/06 – Proc. nº 874/06

**Lei nº 4.068  
de 08 de dezembro de 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento o lote 22, da quadra A, do loteamento Jardim Elisa, do bairro Pinheiros, na forma que especifica, e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a receber em dação em pagamento, consoante as disposições constantes no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Valinhos e nos artigos 356 a 359 do Código Civil, o lote 22, da quadra A, do loteamento Jardim Elisa, bairro Pinheiros, matriculado sob nº 34.884 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade de Santa Elisa Loteamentos Ltda. ou sucessores, com o objetivo de ressarcir o erário público, em decorrência da realização de obras de infraestrutura pela Municipalidade – através do Projeto Cura – no loteamento Jardim Elisa, aprovado pelo Decreto nº 1.936, de 28 de dezembro de 1979, e revigorado pelo Decreto nº 2.248, de 27 de julho de 1.982.

**Art. 2º.** A dação em pagamento autorizada na forma do artigo anterior far-se-á em decorrência da presença de manifesto interesse público no ressarcimento dos cofres públicos e na regularização de domínio do lote 22, da quadra A, do loteamento Jardim Elisa, bairro Pinheiros, apossado anteriormente pela Municipalidade, consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 654/78-PMV.

**Art. 3º.** As despesas referentes exclusivamente à lavratura e ao registro de escritura pública que formalizará o negócio jurídico ora autorizado serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

## O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da  
Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:  
Lauda Editora, Consultoria  
e Comunicações Ltda.



**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 05 de dezembro de 2006.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente

**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 08 de dezembro de 2006.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL. nº 104/06 – Autógrafo nº 104/06  
Proc. nº 784/06

**Lei nº 4.069  
de 11 de dezembro de 2006**

**Cria a obrigatoriedade de afixação de alertas sobre riscos de queimaduras com álcool líquido, na forma que especifica, e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É criada a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou cartazetes, contendo fotos, desde que sem possibilidade de identificação, de pessoas vítimas de queimaduras decorrentes de acidentes domésticos ou não, causados pelo uso de álcool líquido, dispostos em embalagens individualizadas, em todos os estabelecimentos que comercializam o produto, localizados no Município.

Parágrafo Único – Os cartazes ou cartazetes deverão ser confeccionados no tamanho mínimo de 210mm x 297 mm.

**Artigo 2º** - Os cartazes ou cartazetes deverão, independentemente da apresentação de fotos, conter a seguinte advertência: “Alcool líquido oferece maior risco de incêndio e queimaduras. Mantenha fora do alcance das crianças”.

Parágrafo Único - A advertência deverá ser impressa com letras na cor branca, sobre retângulo na cor preta.

**Artigo 3º** - A apresentação do aviso com moldura ou invólucro que impeça sua fácil leitura e visualização será considerada como descumprimento à presente Lei.

**Artigo 4º** - Os cartazes ou cartazetes serão afixados no mesmo local da exposição do produto para venda.

**Artigo 5º** - Os cartazes devem ser afixados de, no mínimo, um (1) cartaz na gôndola, prateleira, stand ou balcão de exposição do produto, adicionando-se mais um (1) cartaz ou cartazete para cada 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) de local de exposição.

**Artigo 6º** - O não cumprimento da presente Lei constitui infração prevista no Título VI – Das Infrações, Penalidade e dos Recursos, da Lei Municipal nº 2953/1996, que “Institui o Código de Posturas do Município de Valinhos”.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da confecção e colocação dos cartazes ou cartazetes, correrão por conta do estabelecimento

comercializador do álcool líquido.

**Artigo 8º** – Esta lei entrará em vigor cento e vinte (120) dias contados da data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 11 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Secretário da Saúde

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de novembro de 2006.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente

**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 11 de dezembro de 2006.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Pedro Damiano

Do PL. nº 113/06 – Autógrafo nº 105/06  
Proc. nº 865/06

**Lei nº 4.070  
de 12 de dezembro de 2006**

**Denomina EMEY TÓFOLO MACHADO a EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Capuava.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada EMEY TÓFOLO MACHADO a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Capuava, localizada na Rodovia Flavio de Carvalho n.º 2.631, no bairro Capuava.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de novembro de 2006.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente

**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 12 de dezembro de 2006.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Clayton Roberto Machado

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.682  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Designa o Secretário de Governo para o exercício do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania, na forma e condições que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** É designado o Secretário de Governo, Wilson Sabie Vilela, para exercer o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania, cumulativamente com as atribuições afetas à sua Pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Mauro Barbosa, pelo gozo de férias no período compreendido entre os dias 11 e 20 de dezembro do exercício corrente.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2º.** A Secretaria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 08 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**NEIL ROCHA JÚNIOR**  
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 12.562/06-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 08 de dezembro de 2006.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.683  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Compõe o Conselho Municipal de Transportes Coletivos na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Transportes Coletivos, criado pela Lei nº 2.506, de 17 de setembro de 1992, e regulamentado pelo Decreto nº 3.909, de 23 de novembro de 1992, é composto na seguinte conformidade:

I. Representantes das bancadas partidárias de Vereadores à Câmara Municipal:  
a. Titular: não indicado – preceito constitucional;  
b. Suplente: não indicado – preceito constitucional;

II. Representantes da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito:  
a. Titular: Ademir Bueno Martins;  
b. Suplente: Evenize de Souza Tordin;





III. Representante da Associação de Moradores:

- a. Titular: Djalma Braga;
- b. Suplente: Antonio Bufalieri;

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas e Região:

- a. Titular: Marco Antonio Lázaro;
- b. Suplente: José Unaldo Gonçalves de Andrade;

V. Representantes da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas:

- a. Titular: Guilherme da Luz Moreira Filho;
- b. Suplente: Armando Corrêa Damasceno;

VI. Representantes dos Grêmios Estudantis das escolas do Município:

- a. Titular: Eduardo Soares da Silva;
- b. Suplente: Gabriela Martins Paschoal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 6.271, de 11 de fevereiro de 2005.

Valinhos, 08 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ADEMIR BUENO MARTINS  
Secretário de Segurança, Transportes e Trânsito

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 3.699/97-PMV, 3.382/05-PMV e 12.709/06-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 08 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.684  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Disciplina forma e condições de gratificação a ser concedida ao agente público participante de comissões de sindicâncias ou de processos administrativos disciplinares.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos, estabelece os deveres, proibições e responsabilidades dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação dos dispositivos disciplinares elencados na Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, em consonância com as garantias constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.957, de 26 de dezembro de 2005, que institui o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal, notadamente o art. 2º, V, o qual prevê a adoção de controles de obrigações e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que, em hipotéticos desvio de conduta ou prática de ato ilícito, a apuração da responsabilidade do agente público deve ser realizada através de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, afetos à comissão específica para tal mister;

**CONSIDERANDO** que os integrantes das referidas comissões cumulam suas atribuições rotineiras com aquelas inerentes às apurações em curso, que devem ser desenvolvidas cuidadosa e meticulosamente;

**CONSIDERANDO** a dificuldade em recrutar mão-de-obra qualificada na Administração

Municipal para a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, devendo ser incentivada a participação dos agentes públicos para a consecução dos fins almejados,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ao agente público que integrar comissões de sindicância ou de processo disciplinar, com fundamento no título VI e no art. 279, incisos VII e IX e parágrafo único, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, será concedida gratificação em pecúnia na folha de pagamento, por nomeação, após a conclusão dos trabalhos, na seguinte conformidade:

I. Presidente: R\$600,00 (seiscentos reais);

II. Secretário: R\$400,00 (quatrocentos reais);

III. Membro: R\$200,00 (duzentos reais).

§ 1º. O limite mensal para o pagamento das gratificações concedidas é de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do servidor gratificado.

§ 2º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se concluídos os trabalhos da comissão com a publicação da apreciação do relatório final pela autoridade competente no órgão oficial de imprensa.

§ 3º. Os agentes públicos integrantes de comissões que tenham excedido os prazos dos artigos 372 ou 379 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, sem requerimento fundamentado

e autorização prévia e expressa da autoridade competente, não serão gratificados.

§ 4º. Os agentes públicos integrantes de comissões que, por qualquer motivo, tenham sido substituídos previamente ao fim dos trabalhos não serão gratificados.

§ 5º. As gratificações serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) quando o relatório final, alternativamente:

I. não atender às disposições legais vigentes incidentes sobre a matéria ou aos princípios administrativos;

II. não tiver sido elaborado com diligência, cuidado ou esmero;

Anexos ao Decreto nº 6.685

**ANEXO I - RESUMO GERAL DA RECEITA  
2.007**

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1000.00.00	Receitas Correntes			18.585.600,00
1100.00.00	Receita Tributária		214.000,00	
1120.00.00	Taxas		214.000,00	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00		
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00		
1121.99.01	Taxa para Obtenção de Diretrizes	15.000,00		
1121.99.02	Taxa para Aprovação e Vistoria de Projetos de Redes de Águas e Esgotos em Loteamento	4.000,00		
1121.99.03	Taxa de Fiscalização em Loteamentos	57.000,00		
1121.99.04	Taxa para Aprovação e Vistoria de Projetos de Água e Esgotos em Construção Civil	134.000,00		
1122.00.00	Taxas por Prestação de Serviços	4.000,00		
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços			
1122.99.01	Taxa de Expediente	4.000,00		
1300.00.00	Receita Patrimonial		613.000,00	
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários		3.000,00	
1323.00.00	Participações	3.000,00		
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		610.000,00	
1390.00.01	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00		
1600.00.00	Receitas de Serviços		16.161.600,00	
1600.41.00	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água		8.328.600,00	
1600.41.01	Tarifa de Água	8.091.600,00		
1600.41.02	Tarifa de Ligação à Rede de Água	160.000,00		
1600.41.03	Tarifa de Re ligação de Água	35.000,00		
1600.41.04	Tarifa de Fornecimento de Água em Reservatório Especial	10.000,00		

1600.41.05	Tarifa de Mudança de Cavalete	17.000,00		
1600.41.06	Tarifa de Teste de Vazamento	5.000,00		
1600.41.07	Tarifa de Análise Físico - Química de Água	7.000,00		
1600.41.08	Tarifa de Análise Bacteriológica de Água	2.000,00		
1600.41.09	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	1.000,00		
1600.42.00	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos		7.833.000,00	
1600.42.01	Tarifa de Esgoto	7.700.000,00		
1600.42.02	Tarifa de Ligação à Rede de Esgotos	124.000,00		
1600.42.03	Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos	3.000,00		
1600.42.04	Tarifa de Desobstrução de Esgotos	5.000,00		
1600.42.05	Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção	1.000,00		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		1.597.000,00	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora		170.000,00	
1918.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Receitas	170.000,00		
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	170.000,00		
1920.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	
1921.00.00	Indenizações	5.000,00		
1921.99.00	Outras Indenizações	5.000,00		
1922.00.00	Restituições	5.000,00		
1922.99.00	Outras Restituições	5.000,00		
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa		1.001.000,00	
1932.00.00	Receita Dívida Ativa não Tributária	1.001.000,00		
1932.99.00	Receita Div. Ativa não Trib. Outras Receitas	1.001.000,00		
1932.99.01	Receita Div. Ativa não Tribut. Outras Receitas - Prin	1.001.000,00		
1990.00.00	Receitas Correntes Diversas		416.000,00	
1990.99.00	Outras Receitas	416.000,00		
1990.99.01	Outras Receitas	306.000,00		
7990.99.01	Outras Receitas - PMV	110.000,00		





2000.00.00	Receitas de Capital			114.400,00
2100.00.00	Operações de Créditos		1.100,00	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas		1.100,00	
2119.00.00	Operações Crédito Internas	1.100,00		
2200.00.00	Alienação de Bens		2.200,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.100,00	
2219.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.100,00		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.100,00	
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	1.100,00		
2400.00.00	Transferências de Capital		110.000,00	
2420.00.00	Transferências Intragovernamentais		110.000,00	
8460.00.01	Transferências - PMV	110.000,00		
2500.00.00	Outras Receitas de Capital		1.100,00	
2590.00.00	Outras Receitas		1.100,00	
2590.00.01	Outras Receitas	1.100,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>18.700.000,00</b>

## ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA

Órgão	01	Presidência
Unidade	01.01	Gabinete do Presidente e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			581.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			571.800,00
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas		571.800,00	
3.1.90.09.00	04.122.0002.2.0001	Salário Família	6.100,00		
3.1.90.11.00	04.122.0002.2.0001	Venc./Vant. Fixas - Pessoal Civil	417.500,00		
3.1.90.13.00	04.122.0002.2.0001	Obrigações Patronais	98.200,00		
3.1.90.16.00	04.122.0002.2.0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes			9.800,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas		9.800,00	
3.3.90.30.00	04.122.0002.2.0001	Material de Consumo	800,00		
3.3.90.36.00	04.122.0002.2.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00	04.122.0002.2.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas		5.000,00	
4.4.90.52.00	04.122.0002.2.0001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>586.600,00</b>

Órgão	02	Departamento Jurídico
Unidade	02.01	Gabinete do Diretor e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			488.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			406.200,00
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas		406.200,00	
3.1.90.09.00	04.122.0003.2.0002	Salário Família	1.400,00		
3.1.90.11.00	04.122.0003.2.0002	Venc./Vant. Fixas - Pessoal Civil	333.600,00		
3.1.90.13.00	04.122.0003.2.0002	Obrigações Patronais	70.200,00		
3.1.90.16.00	04.122.0003.2.0002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes			82.300,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas		82.300,00	
3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0002	Material de Consumo	800,00		
3.3.90.35.00	04.122.0003.2.0002	Serviços de Consultoria	44.000,00		
3.3.90.36.00	04.122.0003.2.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00		
3.3.90.91.00	02.062.0001.1.0001	Sentenças Judiciais	15.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00	04.122.0003.2.0002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
4.4.90.91.00	02.062.0001.1.0001	Sentenças Judiciais	15.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>508.500,00</b>



Órgão	03	Departamento Financeiro
Unidade	03.01	Gabinete do Diretor e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			2.043.700,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			1.108.700,00
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas		1.108.700,00	
3.1.90.09.00	04.123.0004.2.0003	Salário Família	11.800,00		
3.1.90.11.00	04.123.0004.2.0003	Venc./Vant. Fixas - Pessoal Civil	866.900,00		
3.1.90.13.00	04.123.0004.2.0003	Obrigações Patronais	195.000,00		
3.1.90.16.00	04.123.0004.2.0003	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00		
3.2.00.00.00		Juros/Encargos da Dívida Interna			10.000,00
3.2.80.00.00		Aplicações Diretas		10.000,00	
3.2.90.21.00	04.123.0004.2.0003	Juros s/ a Dívida por Contrato	5.000,00		
3.2.90.22.00	04.123.0004.2.0003	Outros Encargos da Dívida p/ Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes			925.000,00
3.3.71.00.00		Transferências a Consórcios Públicos		42.000,00	
3.3.71.41.00	04.123.00004.2.0017	Contribuições - Consórcio Bacia	42.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas		788.000,00	
3.3.90.30.00	04.123.0004.2.0003	Material de Consumo em Geral	15.000,00		
3.3.90.96.00	04.123.0004.2.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00	04.123.0004.2.0003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00		
3.3.90.82.00	04.123.0004.2.0018	Despesa de Exercícios Anteriores	12.000,00		
3.3.90.93.00	04.123.0004.2.0003	Indenizações e Restituições	10.000,00		
3.3.91.00.00		Aplicações Diretas - Intragovernamental		95.000,00	
3.3.91.83.00	04.123.0004.2.0003	Indenizações e Restituições - PMV	95.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			194.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			92.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas		92.000,00	
4.4.90.52.00	04.123.0004.2.0003	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		
4.4.90.82.00	04.123.0004.2.0018	Despesa de Exercícios Anteriores	12.000,00		
4.5.00.00.00		Amortização da Dívida			12.000,00
4.5.90.00.00		Aplicações Diretas		12.000,00	
4.5.90.71.00	04.123.0004.2.0003	Principal da Dívida Contratual Resgatada	12.000,00		
		<b>TOTAL</b>			<b>2.147.700,00</b>

Órgão	04	Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
Unidade	04.01	Gabinete do Diretor e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			4.141.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			1.623.000,00
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas		1.623.000,00	
3.1.90.01.00	09.273.0005.2.0008	Aposentadorias e Reformas	230.000,00		
3.1.90.06.00	04.122.0003.2.0004	Salário Família	24.000,00		
3.1.90.11.00	04.122.0003.2.0004	Venc./Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		
3.1.90.13.00	04.122.0003.2.0004	Obrigações Patronais	217.000,00		
3.1.90.16.00	04.122.0003.2.0004	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	62.000,00		
3.1.90.94.00	04.122.0003.2.0004	Indenizações Trabalhistas	100.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes			2.518.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas		2.518.000,00	
3.3.90.08.00	09.273.0005.2.0009	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00		
3.3.90.14.00	04.122.0003.2.0004	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0004	Material de Consumo em Geral	320.000,00		
3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0014	Material de Consumo - Frota de Veículos	180.000,00		
3.3.90.30.00	04.122.0003.2.0015	Material de Consumo - Cestas Básicas	25.000,00		
3.3.90.32.00	09.273.0006.2.0012	Mat. Distr. Grat. - Festa Natalina	30.000,00		
3.3.90.33.00	04.122.0003.2.0004	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.38.00	04.122.0003.2.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00		
3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0014	Outros Serviços de Terceiros - Frota Veículos	110.000,00		
3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0018	Outros Serviços de Terceiros - Tarifa de Energia	50.000,00		
3.3.90.39.00	09.273.0006.2.0011	Assistência Médica - UNIMED	770.000,00		
3.3.90.47.00	11.331.0008.2.0013	Obrigações Tributárias e Contrib. PASEP	187.000,00		
3.3.90.49.00	11.331.0007.2.0010	Auxílio Transporte	135.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			469.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		469.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	469.000,00		
4.4.90.51.00	04.122.0003.1.0002	Obras e Instalações - Reforma e Ampl. Próprios	300.000,00		
4.4.90.52.00	04.122.0003.2.0004	Equipamento e Material Permanente	150.000,00		
		<b>TOTAL</b>			<b>4.591.000,00</b>

III. demonstrar que a comissão foi desidiosa na condução do procedimento.

**Art. 2º.** As disposições emergentes deste Decreto são aplicáveis, inclusive, às comissões referidas no art. 1º que estejam em curso, assim entendidas aquelas cujas apreciações dos relatórios finais pela autoridade competente não tenham sido publicadas no órgão oficial de imprensa.

**Art. 3º.** Os valores estabelecidos no art. 1º serão anualmente revistos.

**Art. 4º.** O agente público que tenha interesse em integrar comissões de sindicância ou de processo disciplinar deverá, a qualquer tempo, inscrever-se na Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 08 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 697/2006. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 08 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.685  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre o Orçamento do DAEV para o exercício de 2007.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O Orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, em atendimento às disposições constantes do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, elaborado na forma da Lei Municipal nº 4.066, de 30 de novembro de 2006, que “estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2007”, será executado mediante a aplicação dos valores constantes dos anexos que integram este Decreto, assim descritos:

- I. Anexo I: Resumo Geral da Receita;
- II. Anexo II: Natureza da Despesa.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 12 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.810/06-PMV e no Ofício PRES. nº 178/2006-DAEV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 12 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo







Órgão	05	Depto. de Planejamento, Obras e Manutenção
Unidade	05.01	Gabinete do Diretor e Dependências

Código	Função Programática	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			8.529.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			3.877.500,00
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas		3.877.500,00	
3.1.90.08.00	17.512.0010.2.0005	Salário Família	54.000,00		
3.1.90.11.00	17.512.0010.2.0005	Venc./Mant. Fonec - Pessoal Civil	2.765.500,00		
3.1.90.13.00	17.512.0010.2.0005	Obrigações Patronais	640.000,00		
3.1.90.16.00	17.512.0010.2.0005	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	408.000,00		
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes			4.651.700,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas		4.651.700,00	
3.3.90.30.00	17.512.0010.2.0005	Material de Consumo em Geral	276.700,00		
3.3.90.30.00	17.512.0010.2.0005	Material de Consumo - Produtos Químicos	1.500.000,00		
3.3.90.36.00	17.512.0010.2.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.38.00	17.512.0010.2.0005	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00		
3.3.90.38.00	17.512.0010.2.0007	Outros Serviços de Terceiros - Manut. Mananciais	300.000,00		
3.3.90.38.00	17.512.0010.2.0016	Outros Serviços de Terceiros - Energia elétrica	1.000.000,00		
3.3.90.38.00	17.512.0010.2.0022	Outros Serviços de Terceiros - Refrig. Lado-ETE	300.000,00		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital			2.150.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.150.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas		2.150.000,00	
4.4.90.51.00	17.512.0008.1.0003	Obras e Instalações-Sistema de Água	800.000,00		
4.4.90.51.00	17.512.0008.1.0004	Obras e Instalações-Sistema de Esgoto	500.000,00		
4.4.90.51.00	17.512.0010.2.0005	Obras e Instalações - Manutenção Água e Esgoto	650.000,00		
4.4.90.52.00	17.512.0010.2.0005	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>10.679.200,00</b>

Órgão	06	Reserva de Contingência
Unidade	06.01	Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	187.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>187.000,00</b>

**DECRETO Nº 6.686 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 157.503,62 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
11.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
1030200752.0162/3350.39.18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Sta. Casa	R\$ 130.000,00
	Subtotal	R\$ 130.000,00

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
14.01.00	Gabinete do Secretário	
1236400472.0018/3390.18.01	Auxílio Financeiro/Bolsa Estudo	R\$ 27.503,62
	Subtotal	R\$ 27.503,62
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 157.503,62</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
03.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400812.0158/3350.43.02	Subvenções Sociais	R\$ 130.000,00
	Subtotal	R\$ 130.000,00

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
14.01.00	Gabinete do Secretário	
1236100422.0058/3190.94.01	Indenizações Trabalhistas	R\$ 27.503,62
	Subtotal	R\$ 27.503,62
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 157.503,62</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 12 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 183/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.225/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 12 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DESPACHOS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Despacho do Prefeito Municipal

Processo: **8.679/2006-PMV**  
**Interessado:** Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 10.328/06, do Executivo Municipal  
**Assunto:** Apuração da responsabilidade sobre os fatos explicitados e apresentados no processo originário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Apartado TC-800092/235/99, encaminhado pelo ofício C.FA nº 779/2006, de lavra do Conselheiro-Presidente da Primeira Câmara daquela Corte de Contas, protocolizado sob nº 5.816/2006-PMV, referente a procedimentos licitatórios e contratações irregulares de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes e passeios públicos, de roçadas em bordas de estradas e de corte de grama no exercício de 1999 – Sindicância concluída – Relatório integralmente acatado, com recomendação do gestor público

Compulsando os presentes autos e, notadamente, o Relatório de fls. 996 a 1.024, encaminhado na forma do despacho exarado à fl. 1.025 pelo senhor Presidente da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 10.328/2006, trazendo as conclusões finais dos trabalhos afetos à referida Comissão,

**RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o procedimento realizado pela Comissão Sindicante e cumprimentar o seu Presidente e os demais Membros pela lisura,

imparcialidade, objetividade e, sobretudo, com a eficiência com que se conduziram ao esclarecer os fatos cuja apuração foi cometida à noticiada Comissão Sindicante.

**2. ACATAR** integralmente a conclusão final contida no alentado Relatório da Comissão Sindicante, encartado às fls. 996 a 1.024 destes autos, em razão dos seus irrepreensíveis argumentos e, especialmente, dos seus jurídicos e inafastáveis fundamentos.

**3.** Em decorrência, **AGUARDAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO POPULAR QUE TRAMITA PERANTE O PODER JUDICIÁRIO**, originalmente autuada sob o nº 699/00 e que ora tramita sob o nº 585.477.5/1, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para a continuidade das providências sugeridas pela Comissão Sindicante e a determinação de outras que, reflexamente, sejam adequadas e necessárias.

**4.** Contudo, em razão da apuração efetivada pela Comissão Sindicante, exsurge a esta Autoridade questão que deve ser respondida. Nesse sentido, é conveniente e oportuno que se esclareça nestes mesmos autos qual a posição da Municipalidade na ação popular a que se refere a Comissão Sindicante em seu Relatório final, como acima declinado.

**5.** Portanto, em razão da decisão aqui tomada e da questão ora levantada, embora tenha acatado integralmente o Relatório final da Comissão Sindicante, **RECOMENDO, expressamente**, o esclarecimento acima noticiado, a fim de que se resguardem direitos e responsabilidades afetas não só ao gestor da coisa pública, como a todos os envolvidos, notadamente ao que diz respeito ao trato da coisa pública.

**6.** A **Secretaria de Governo** para a continuidade das providências, oficiando-se à origem, ou seja, à Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, com a remessa das peças necessárias, sem embargo de outras medidas, em prosseguimento, como aqui determinado.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 30 de novembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE**

**ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL**  
**Edital de Notificação nº 18/2006**

Pelo presente Edital fica convocado o Senhor **Ailton Masculli**, a comparecer junto a Seção de Arquivo Geral, sito Rua Orosimbo Maia, 248/254 – 2º andar, Vila Santana, no prazo de 03 (três) dias, para tratar de assuntos pertinentes ao Processo Administrativo nº **7530/2003**.

O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará que o processo tenha sua movimentação por interesse da municipalidade..

Valinhos, 12 de dezembro de 2006

Edson Eduardo Carazzolle  
Seção de Arquivo Geral  
Agente Administrativo II

Elpidio Fini  
Secretaria de Administração e Informatização  
Diretor do Departamento de Administração (respondendo pelo Departamento de Arquivo)

**SECRETARIA DE**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente **Edital de Convocação**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação CONVOCA** o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer nesta Seção de



Gerenciamento e Administração Habitacional, sito à Rua Antonio Carlos, 301 – centro, Paço Municipal, no prazo de 05 dias a contar da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao mesmo.

**Processo nº 12649/2005**

**Interessado:** Depto. de Execução Fiscal

**Assunto:** Cobrança Judicial  
Hoberaldo Nivaldo B. Tourniex/ Fernanda e Juliana V. Tourniex

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da municipalidade.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de dezembro de 2006.

Lais Helena Antonio dos Santos  
Diretora do Depto. de Habitação  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

**SECRETARIA DE**

**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 073/2006**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR.**

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, da seguinte docente:

**Maria Angelita Nogueira**, constante do item 01, da Portaria n.º 048/2006, a partir de 30 de novembro de 2006 em virtude da titular ter retornado ao seu cargo.

Valinhos, 28 de agosto de 2006.

**ZENO RUEDELL**  
Secretaria da Educação  
Secretário

**SECRETARIA DA**

**FAZENDA**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Decretos ns. 6.516/06, 6.544/06 e 6.675/06

**ACÓRDÃO N.º 003/2006 – AUTOS N.º 3.868/2006-PMV**

RECORRENTE: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALINHOS

**EMENTA**

**ISSQN – RECURSO ORDINÁRIO – LEGALIDADE DO LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EXERCÍCIOS DE 2001 A 2005 – PRESENÇA DE HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA – PROVIMENTO NEGADO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento**. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 06 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

**MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL**  
Presidente

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE**  
Relatora

**ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**  
membro

**JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO**  
membro

**PEDRO LUIZ RIGAMONTI**  
membro

**RICARDO SACUTE ARIELO**  
membro

**RELATÓRIO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda à fl. 99, com fundamento no art. 296, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao lançamento de ISSQN para os exercícios de 2001 a 2005, fls. 82 a 89, nos seguintes termos:

*Porto todo exposto, com base na pesquisa junto ao sistema de informação tributária e informações apresentadas pelo Agente Fiscal às fls. 91 e 92, bem como pelo parecer do Consultor Tributário às fls. 95/97, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pelo contribuinte.*

Alega a recorrente em seu recurso de fls. 103 a 109, apresentado tempestivamente, em síntese, que merece reforma a decisão proferida em 1ª instância, tendo em vista que a comercialização de planos de saúde não constitui prestação de serviços e, por conseguinte, não gera obrigação tributária. Por tratar-se de cooperativa de trabalho, somente pode haver prestação de serviços aos seus médicos cooperados, por expressa previsão legal.

De acordo com a recorrente, o ISSQN somente deve incidir sobre a taxa de administração, ou seja, a taxa relativa à prestação de serviços de administração a terceiros que adquirem seus planos de saúde, e não sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Finalmente, alega a recorrente que a comercialização dos seus planos de saúde ocorre em seu estabelecimento em Campinas, e não em Valinhos, não sendo, portanto, atingidos pelo ISSQN desta Municipalidade.

É o relatório.

**VOTO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Senhor Presidente, o recurso merece ser conhecido e, no mérito, ter seu provimento negado.

Pretende o recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa, para que seja declarada a nulidade dos lançamentos para os exercícios de 2001 a 2005 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Neste diapasão, não há o que ser reformado no julgamento a quo que julgou improcedente o requerimento exordial (fls. 01 a 19) que impugnou os referidos lançamentos. Isto porque é legal e legítima a decisão de 1ª instância administrativa, vez que embasada nas informações fornecidas pelo Agente Fiscal (fls. 92 a 94) e no parecer do Consultor Tributário (fls. 96 a 98), de que foi tributada não a atividade de ato cooperado, mas sim de contratação de plano de saúde, a qual corresponde à prestação de serviços remunerados a terceiros, sujeita, portanto, à tributação normal do ISSQN.

O ISSQN é objeto das disposições dos artigos 20 a 52, da Lei nº 1.934/83, com suas sucessivas alterações, advindas da Lei Complementar nº 116/03, mediante fundamento constitucional estabelecido no artigo 156 inciso III e em seu § 3º.

Notadamente o artigo 20 do Código Tributário Municipal, vigente à época do fato gerador (Lei nº 1.934/83), estabelece como hipótese de incidência a prestação de serviços constates na lista de seu artigo 22.

Já o referido artigo 22, que elenca os serviços tributados estabelece no item 4.23 que incide ISSQN sobre os serviços de "outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário", repetindo a redação do item nº 4.23 da Lei Complementar nº 116/03.

Quanto ao alegado pela recorrente de que

não pratica ato negocial, mas, sim, ato de cooperação, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica. Apenas para ilustrar, citem-se dois julgamentos:

**REsp nº 254549/CE - 1ª Turma - Min. Rel. José Delgado - 17/08/2000**  
**TRIBUTÁRIO. ISS. COOPERATIVAS MÉDICAS. INCIDÊNCIA.**

1. As Cooperativas organizadas para fins de prestação de serviços médicos praticam, com características diferentes, dois tipos de atos: a) atos cooperados consistentes no exercício de suas atividades em benefício dos seus associados que prestam serviços médicos a terceiros; b) atos não cooperados de serviços de administração a terceiros que adquiriram seus planos de saúde.

2. Os primeiros atos, por serem típicos atos cooperados, na expressão do artigo 79, da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, estão isentos de tributação. Os segundos, por não serem atos cooperados, mas simplesmente serviços remunerados prestados a terceiros, sujeitam-se ao pagamento de tributos, conforme determinação do artigo 87 da Lei 5.764/71.

3. As cooperativas de prestação de serviços médicos praticam, na essência, no relacionamento com terceiros, atividades empresariais de prestação de serviços remunerados.

4. Incidência do ISS sobre os valores recebidos pela cooperativas médicas de terceiros, não associados, que optam por adesão aos seus planos de saúde. Atos não cooperados.

5. Recurso provido.

**REsp nº 727091/RJ - 2ª Turma - Min. Rel. Eliana Calmon - 13/09/2005**  
**TRIBUTÁRIO - ISS - COOPERATIVA MÉDICA - ATIVIDADE EMPRESARIAL.**

1. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados (profissionais) e terceiros, que usam do serviço médico, está isenta de tributos, porque exerce atos cooperativos (artigo 79 da Lei nº 5.764/71) e goza de não-incidência.

2. Diferentemente, quando a cooperativa, na atividade de intermediação, realiza ato negocial, foge à regra de isenção, devendo pagar os impostos e contribuições na qualidade de verdadeira empregadora.

3. Recurso especial improvido.

Além das jurisprudências supra transcritas, há que se ressaltar que a recorrente interpôs mandado de segurança, cujo objeto era, dentre outros, a impugnação aos lançamentos do tributo em questão, tendo sido a liminar negada em primeira e segunda instâncias, consoante depreende-se da análise da retro juntada.

Assim, não há que se negar que o serviço prestado pela recorrente deve ser tributado pelo ISSQN, da mesma forma que o artigo 23 do Código Tributário Municipal vigente à época do fato gerador estabelece que o contribuinte do imposto é o prestador de serviço.

Finalmente, cumpre esclarecer que no caso em tela, a instância judicial não afasta a instância administrativa, vez que a liminar foi negada e não houve qualquer efeito suspensivo. Desta forma, não resta óbice à continuidade do procedimento de cobrança do tributo.

Pelo exposto, notadamente por entender que a recorrente pratica atos negociais e não atos de cooperação, recebo o recurso, ao qual nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Decretos ns. 6.516/06, 6.544/06 e 6.675/06

**ACÓRDÃO N.º 004/2006 – AUTOS N.º 4.994/2006-PMV**

RECORRENTE: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALINHOS

**EMENTA**

**ISSQN – RECURSO ORDINÁRIO – LEGALIDADE DO LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EXERCÍCIOS DE 2001 A 2005 – PRESENÇA DE**

**HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA – PROVIMENTO NEGADO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento**. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 06 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

**MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL**  
Presidente

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE**, Relatora

**ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**  
membro

**JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO**  
membro

**PEDRO LUIZ RIGAMONTI**  
membro

**RICARDO SACUTE ARIELO**  
membro

**RELATÓRIO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda à fl. 98, com fundamento no art. 296, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao lançamento de ISSQN para os exercícios de 2001 a 2005, fls. 80 a 87, nos seguintes termos:

Por todo exposto, com base na pesquisa junto ao sistema de informação tributária e informações apresentadas pelo Agente Fiscal às fls. 91 e 92, bem como pelo parecer do Consultor Tributário às fls. 95/97, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pelo contribuinte.

Alega a recorrente em seu recurso de fls. 102 a 108, apresentado tempestivamente, em síntese, que merece reforma a decisão proferida em 1ª instância, tendo em vista que a comercialização de planos de saúde não constitui prestação de serviços e, por conseguinte, não gera obrigação tributária. Por tratar-se de cooperativa de trabalho, somente pode haver prestação de serviços aos seus médicos cooperados, por expressa previsão legal.

De acordo com a recorrente, o ISSQN somente deve incidir sobre a taxa de administração, ou seja, a taxa relativa à prestação de serviços de administração a terceiros que adquirem seus planos de saúde, e não sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Finalmente, alega a recorrente que a comercialização dos seus planos de saúde ocorre em seu estabelecimento em Campinas, e não em Valinhos, não sendo, portanto, atingidos pelo ISSQN desta Municipalidade.

É o relatório.

**VOTO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Senhor Presidente, o recurso merece ser conhecido e, no mérito, ter seu provimento negado.

Pretende o recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa, para que seja declarada a nulidade dos lançamentos para os exercícios de 2001 a 2005 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Neste diapasão, não há o que ser reformado no julgamento a quo que julgou improcedente o requerimento exordial (fls. 01 a 19) que impugnou os referidos lançamentos. Isto porque é legal e legítima a decisão de 1ª instância administrativa, vez que embasada nas informações fornecidas





pelo Agente Fiscal (fls. 91 a 93) e no parecer do Consultor Tributário (fls. 95 a 97), de que foi tributada não a atividade de ato cooperado, mas sim de contratação de plano de saúde, a qual corresponde à prestação de serviços remunerados a terceiros, sujeita, portanto, à tributação normal do ISSQN.

O ISSQN é objeto das disposições dos artigos 20 a 52, da Lei nº 1.934/83, com suas sucessivas alterações, advindas da Lei Complementar nº 116/03, mediante fundamento constitucional estabelecido no artigo 156 inciso III e em seu § 3º.

Notadamente o artigo 20 do Código Tributário Municipal, vigente à época do fato gerador (Lei nº 1.934/83), estabelece como hipótese de incidência a prestação de serviços constates na lista de seu artigo 22.

Já o referido artigo 22, que elenca os serviços tributados estabelece no item 4.23 que incide ISSQN sobre os serviços de "outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário", repetindo a redação do item nº 4.23 da Lei Complementar nº 116/03.

Quanto ao alegado pela recorrente de que não pratica ato comercial, mas, sim, ato de cooperação, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica. Apenas para ilustrar, citem-se dois julgamentos:

**REsp nº 254549/CE - 1ª Turma - Min. Rel. José Delgado - 17/08/2000**  
**TRIBUTÁRIO - ISS - COOPERATIVAS MÉDICAS. INCIDÊNCIA.**

1. As Cooperativas organizadas para fins de prestação de serviços médicos praticam, com características diferentes, dois tipos de atos: a) atos cooperados consistentes no exercício de suas atividades em benefício dos seus associados que prestam serviços médicos a terceiros; b) atos não cooperados de serviços de administração a terceiros que adquiram seus planos de saúde.

2. Os primeiros atos, por serem típicos atos cooperados, na expressão do artigo 79, da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, estão isentos de tributação. Os segundos, por não serem atos cooperados, mas simplesmente serviços remunerados prestados a terceiros, sujeitam-se ao pagamento de tributos, conforme determinação do artigo 87 da Lei 5.764/71.

3. As cooperativas de prestação de serviços médicos praticam, na essência, no relacionamento com terceiros, atividades empresariais de prestação de serviços remunerados.

4. Incidência do ISS sobre os valores recebidos pela cooperativas médicas de terceiros, não associados, que optam por adesão aos seus planos de saúde. Atos não cooperados.

5. Recurso provido.

**REsp nº 727091/RJ - 2ª Turma - Min. Rel. Eliana Calmon - 13/09/2005**  
**TRIBUTÁRIO - ISS - COOPERATIVA MÉDICA - ATIVIDADE EMPRESARIAL.**

1. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados (profissionais) e terceiros, que usam do serviço médico, está isenta de tributos, porque exerce atos cooperativos (artigo 79 da Lei nº 5.764/71) e goza de não-incidência.

2. Diferentemente, quando a cooperativa, na atividade de intermediação, realiza ato comercial, foge à regra de isenção, devendo pagar os impostos e contribuições na qualidade de verdadeira empregadora.

3. Recurso especial improvido.

Além das jurisprudências supra transcritas, há que se ressaltar que a recorrente interpôs mandado de segurança, cujo objeto era, dentre outros, a impugnação aos lançamentos do tributo em questão, tendo sido a liminar negada em primeira e segunda instâncias, consoante depreende-se da análise da retro juntada.

Assim, não há que se negar que o serviço prestado pela recorrente deve ser tributado pelo ISSQN, da mesma forma que o artigo 23 do Código Tributário Municipal vigente à época do fato gerador estabelece que o contribuinte do imposto é o prestador de serviço.

Finalmente, cumpre esclarecer que no caso em tela, a instância judicial não afasta a instância administrativa, vez que a liminar foi negada e não houve qualquer efeito suspensivo. Desta forma, não resta óbice à continuidade do procedimento de cobrança do tributo.

Pelo exposto, notadamente por entender que a recorrente pratica atos negociais e não atos de cooperação, recebo o recurso, ao qual nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

**SECRETARIA DE**

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Departamento de Limpeza Pública**  
**Edital de Notificação 17/2006**

Pelo Presente Edital, ficam notificados os proprietários dos lotes, abaixo relacionados, a executarem o corte do mato e respectiva limpeza, até o dia 27 de dezembro de 2006.

Alto Boa Vista	Quadra	Lote
Arlete Pogetti	00a	009
Arlete Pogetti	00a	010
Arlete Pogetti	00a	011
Pasqual Balzzi	00i	001
Pasqual Balzzi	00i	010
Antonia Kellesli	00l	015

Alto Da Colina	Quadra	Lote
Ildefonso Lopes Da Silva	00a	001
José Francisco Viveiros	00b	031
Mário Adalberto Ferretti	00b	032
Neuseli Antonia Cardoso Lima	00c	009

Apaga Fogo	Quadra	Lote
Maria Da Conceição Muzzi Papa	638	012
G.p.g. - Gorayb Partic. E Gerenciamento Ltda.	638	013
Geisa Milena Sapia Iamarino	638	017
Geisa Milena Sapia Iamarino	638	018

Jd Alvorada	Quadra	Lote
Natal Pereira Caliato	00b	004
Antonio Aparecido Celidônio	00b	007
Jepar - Partic. Comerciais Ltda.	00b	015
Bernadette Kellesli	00c	003

Jd Bela Vista	Quadra	Lote
Eugenio Chechinato Partic. Empreend. S/A	113	00c
Eugenio Chechinato Partic. Empreend. S/A	113	00b
Belarmino Da Ascenção Marta/ Adriano Dos Anjos Macaira	113	004
Belarmino Da Ascenção Marta/ Adriano Dos Anjos Macaira	113	003
Belarmino Da Ascenção Marta/ Adriano Dos Anjos Macaira	113	002

Jd Das Palmeiras	Quadra	Lote
Paschoal Zeolo	00b	015
Marcio Pacifico	00b	016
Sandra Regina Da Silva	00b	018
Denise Pacifico	00b	019
Lucilene Silvia Baldin	00c	001
Sergio Brocanelli	00f	006

Jd Dos Manacás	Quadra	Lote
Eliane Aparecida Roncatto	00c	009
Alexandre De Oliveira Campos	00f	031
Rovilson Fassini	00h	015
Amadeu Bonelli	00i	006

Jd Maracanã	Quadra	Lote
Roque Pereira De Moraes	00g	029
Fernando Costalonga E Outros	00h	017
Said Jorge Incorp. Imob. Ltda.	00j	001
Said Jorge Incorp. Imob. Ltda.	00j	002
Maria Aparecida Silva Cândido	00l	006
Said Jorge Incorp. E Neg. Imob. Ltda.	00m	011
Said Jorge Loteamentos S/C Ltda.	00n	002
Said Jorge Incorp. E Imob. Ltda.	00p	001

Jd Maria Ilydia	Quadra	Lote
Ruy Antonio Meirelles Dos Santos	00a	001
Haroldo Da Silva	00a	002
Ruy Antonio Meirelles Dos Santos	00a	008
Ruy Antonio Meirelles Dos Santos	00b	005

Julio Cesar Ferreira De Camargo	00d	007
Valdeci Antonio Botura	00e	026
Antonio Carlos De Andraet	00e	027
Eduardo Magri	00e	028
Marco Américo De Souza	00e	036
Ruy Antonio Meirelles Dos Santos	00f	017

Jd Maria Rosa	Quadra	Lote
Rivaill Imóveis Ltda.	00a	004
Rivaill Imóveis Ltda.	00a	006
Rivaill Imóveis Ltda.	00a	007
Rivaill Imóveis Ltda.	00a	014
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	008
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	009
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	013
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	019
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	020
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	025
Rivaill Imóveis Ltda.	00b	026
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	002
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	010
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	011
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	028
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	036
Santa Bergami De Camargo	00c	037
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	039
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	040
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	045
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	046
Rivaill Imóveis Ltda.	00c	047
Rivaill Imóveis Ltda.	00d	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00e	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00e	011
Rivaill Imóveis Ltda.	00e	012
Rivaill Imóveis Ltda.	00e	016
Rivaill Imóveis Ltda.	00e	017
Rivaill Imóveis Ltda.	00f	008
Rivaill Imóveis Ltda.	00g	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00g	013
Rivaill Imóveis Ltda.	00g	018
Rivaill Imóveis Ltda.	00g	019
Rivaill Imóveis Ltda.	00h	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00h	004
Rivaill Imóveis Ltda.	00h	005
Rivaill Imóveis Ltda.	00h	006
Rivaill Imóveis Ltda.	00h	007
Rivaill Imóveis Ltda.	00i	001
Rivaill Imóveis Ltda.	00i	002
Rivaill Imóveis Ltda.	00j	016
Rivaill Imóveis Ltda.	00j	010
Manoel Bezerra Da Silva	00j	018

Jd Nv Horizonte	Quadra	Lote
Helio Fernando Capovilla	00f	012
Antonia Kellesli	00g	027
Sônia Aparecida Bissoto	00h	010

Jd Pinheiros	Quadra	Lote
Adilson Donizete P. Agostinho	022	011
Eliana Pereira Coelho E Outro	038	026

Jd S. Felipe	Quadra	Lote
Gervasio Bento Dos Santos	00c	016
José Ferraro Filho	00c	017

Jd S. Francisco	Quadra	Lote
Mario Benedito De Oliveira	00b	009
Diva Amélia Denelle Spadaccia	00d	009
Antonio Spadaccia E Outros	00e	002
Antonio Spadaccia E Outros	00f	07b

Jd S. Paulo	Quadra	Lote
José Carlos Buen	00a	002
Paulo Roberto Carnevalle	00a	003
Paulo Roberto Carnevalle	00a	004
Francisco De Assis Costa	00b	020

Jd Sta Helena	Quadra	Lote
Everson Luciano Pompeu	00a	017
Norival Da Silva	00a	020
José Geolindo Braganholo	00b	004
Gilberto De Paula Santos	00b	006
Eduardo Bueno	00c	009
Adonia Santos Duraes	00d	006
Gabrielle Apolonio Giacomini	00d	010
Luciana Neri	00d	011
Andrea Mara Adorno	00d	012
Jair Roberto Gallo	00d	013
Sinvalter Candido Ferreira	00d	018
Carlos Roberto Correa De Moraes	00d	021
Natal Antonio Caliatto	00d	026
Aparecida Cavalin Dos Santos	00d	027

Jd. Europa	Quadra	Lote
Edmilson Ferreira Bueno	00a	024

Jd. Imperial	Quadra	Lote
Sorsa Ind. Metalúrgica Ltda.	007	013
Sergio Miguel Mafra Marques	007	021
José Geraldo De Godoi	008	004

Jd. Jurema	Quadra	Lote
Maria José Bueno	00g	007

Maria Apª. N. De Oliveira	00h	004
Leia Cordeiro Roque	00k	017
Marcos Cesar Cioffo	00k	018
Encarnação Monteiro	00l	003
Cia. Imobiliária Campineira	00l	004
Newton De Oliveira Pinto	00l	005
Marlene Rossi Fracaroli	00n	013

Jd. Pacaembú	Quadra	Lote
Claudemir Marcos Baroni	00d	003
Rubi Imóveis	00d	004

Jd.ribeiro	Quadra	Lote
Arildo Antunes Dos Santos	003	017

Lot Chac Darcy	Quadra	Lote
Orlando Guirardello Sobrinho	00b	006

Nova Valinhos	Quadra	Lote
Jandyra Rampazzo Martini	00c	001
Vicente Carlos Nacarato	00i	010

Pq Das Colinas	Quadra	Lote
Loricildo Fabrini	00f	016

Pq Florence	Quadra	Lote
Lourdes Kellesli	00a	023
Veimar Ramos	00b	015
Veimar Ramos	00b	016
Veimar Ramos	00b	017
Arnaldo José De Freitas	00c	017
Elisa De Faria E Souza	00c	022
Antonio Cazon	00d	037
Romeu Pattaro	00e	010
Sergio Angeli	00f	001
Edson Antonio Feltrin E Outros	00f	005

Pq Monte Verde	Quadra	Lote
Aldenir Do Prado Motta	002	006
João Carlos Camargo Levy	005	001
Santa Bergami De Camargo	006	003
Celia Maria Munhoz	011	020
Celia Maria Munhoz	011	021
Yukishikue Nakagama	011	023
Joao Carlos Berti	011	024

Pq Santana	Quadra	Lote
Patricia Stefanini	00c	007
João Baptista Valente Da Silva	00e	002

Pq. Terra Nova	Quadra	Lote
Constantina Mamprin Trivelato	00h	011

Rec Pássaros I	Quadra	Lote
Sidney Salin	00c	001
Sidney Salin	00c	002

Res Augusto V. Juliato	Quadra	Lote
Sergio Juliato	00b	01h
Marcio De Cerqueira Lario	00b	02a
Geni Antonia Juliato Gueselini	00b	02b
Luiz Roberto Stenico	00b	02e
Geni Antonia Juliato Gueselini	00b	02f
Sergio Juliato	00b	02g
Moacir Juliato	00c	02g
Crepaldi & Lemos Ltda	00e	011

Res Fonte Nova	Quadra	Lote
Mauricio Aparecido Burato	00d	005
Luis Carlos Romualdo De Souza	00e	003
Marcos Antonio Dos Santos	00e	007
João Eduardo Ruiz Dias	00e	015
Heloisa Pimentel De Camargo	00e	017
Carlos Sergio Dalben	00f	001
Luiz Antonio De Salles Pupo	00f	007
José Carlos Garcia	00g	006
Anderson M. Da C. Arruda	00j	018
Eloi José Rodrigues Da Fonseca	00j	019
Paulo Sergio Andreotti	00j	026
Luiz Roberto Stenico	00l	017
Paulo Ferreira	00l	018
Luis Gilberto Bertarello	00l	019
Willians Da Mota	00o	013
Nelson Jair Tordin	00p	004
Nelson Jair Tordin	00p	005
Nelson Jair Tordin	00p	007

S. Cristóvão	Quadra	Lote
Gilberto Rigacci	00h	004
Rodrigo Alexandre Taparelli	00h	007
Marcia Toso Petta	00h	009
Marcia Toso Petta	00h	010

Sta Marina	Quadra	Lote
Osvalte Barroso	00c	011

Subd José E. Fávero	Quadra	Lote
José Eduardo Fávero	Gla	004</





Subd Stopiglia	Quadra	Lote
Claudio R. Moreira	05d	008
Lucia De Oliveira Cunha	05f	008

Subd. Luiz Persegheiti	Quadra	Lote
Valdir Aparecido Cremasco	000	007
Jaime Pelegati	000	008
Moacir Pinhata	000	05a
Maria Conceição Selke	000	05b
Sergio Bardari	000	05c

Vila Coqueiro	Quadra	Lote
União Igreja Adventista 7º Dia	00c	002
União Igreja Adventista 7º Dia	00c	003
Domingos José Spinelli	00d	005
Leonardo Spinelli	00d	006
Leonardo Victor Spinelli	00d	007
Eunice Rosa Mampriñ Ramos E Ou	00e	020
Eunice Rosa Mampriñ Ramos E Ou	00e	021

Vila Genoveva	Quadra	Lote
Avelino Sene Da Costa	G11	001
Avelino Sene Da Costa	G11	002

Vila Molleta	Quadra	Lote
Ronaldo Aparecido Facini	00c	005
Fany Molleta	00f	022

Vila S. José	Quadra	Lote
Nilson Luiz Mathedi	303	016
Nilson Luiz Mathedi	303	017
Nilson Luiz Mathedi	303	018

Vila Tegani	Quadra	Lote
Celi Nalin Vaccari	000	004
Roseli Ap.º Juliano Bertoli	Ogl	04b
Mota Louças De Barro Ltda.	Ogl	04c
Pinheiro - Org. De Serv. Neg. Invest. Part. Ltda.	G13	000
João Luiz Rodrigues	05a	004
Eric Bomer S/M Sandra R. Cremasco Bomer	05b	05a

VI Santana	Quadra	Lote
Neide Gertrudes Ribeiro Ferlante	00b	002

O não cumprimento destas exigências acarretará **COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO** pela execução dos serviços, e/ou outras medidas cabíveis constantes das Leis nºs 2626/93 e 2953/96.

Obs: os lotes que se encontrarem com os serviços executados **até o dia 27 de dezembro de 2006** serão desconsiderados do presente Edital.  
Valinhos, 11 de dezembro de 2006.

Sidnei Ap. Reale  
Diretor

Engº José Antonio F. Alves  
Secretário da S.O.S.P.

**SECRETARIA DE**

**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2006**

Pelo presente Edital convoco os interessados nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

R.A. nº	NOME
2157/1995	Atilio Garbujó
5899/1995	Edson Moacir Colleto
3323/1986	Maria Antonia Leite Ranuzia
7514/1996	Rosa Maria Contiero
1759/1997	Celso Luiz Bracalente
7419/1997	Edenir Rodrigues Pereira
4769/1999	Arthur Biancalana Neto
5385/1999	Lidia Bruna Dias de Freitas
1781/2000	Luiz Persegheiti
3687/2000	Antonio José Piva
8499/2000	João Alvaro Bichetti Bozza
7481/2001	Ricardo Reis de Carvalho
7545/2001	Vivaldo dos Santos
3930/2003	Christian Moll
7925/2003	Carmem Moreno Pereira da

1964/2004	Silva e Outros
	Maria Virginia Verçosa Marques
2976/2004	Sandra Regina Cazarotti
4951/2004	Comunidade Evangélica Cristo Vive
9338/2004	Antonio Aparecido Girardi
9817/2004	Grasiela Tavares
0440/2005	Sueli da Cunha
5888/2005	Márcio Alexandre Cadamuro
5992/2005	Aparecido Tonon
9981/2005	José Eduardo Gallan
2371/2006	F. Capelato Transportadora Turística Ltda
2555/2006	Josilaine Malveiro Garcia
3842/2006	Luis Marcelo Batista da Silva
4260/2006	Jefferson Schulz
4877/2006	Alexandre Luiz Gonçalves de Abrinhosa
5358/2006	Giovana Lori Alves Ferreira
5423/2006	Ronilson Belônia Lemos
5426/2006	Joaquim Amindo Pimenta
6842/2006	Marysia Mara Rodrigues do Prado de Carlo
8099/2006	Fátima Aparecia de Camargo
8882/2006	Ana Carolina D'ávila Bitencourt

Valinhos, em 12 de novembro de 2006.

ENGº OSCAR AP. BESEGGIO  
Diretor do Departamento Administrativo

**SECRETARIA DE**

**RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 10424/2006 EXONERAR, A PEDIDO,**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/ c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98.

**Ricardo Nemer Jalbut**, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, da Secretaria de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2006, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 12005/2006-PMV. Valinhos, 1.º de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10425/2006 DESIGNAR,**

com fundamento no artigo 329, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e artigo 4, inciso XV, alíneas "f", "g" e "h" da Lei n.º 3901/2005, c/c § 2.º, do artigo 2.º, da Lei n.º 3974/2006, a seguinte servidora:

**Ana Paula Milanese**, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Programas, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, conforme Anexo VI da Lei n.º 3974/2006, a partir de 13 de junho de 2006, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 9385/2006-PMV. Valinhos, 1.º de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10426/2006**

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Saúde, através do expediente administrativo protocolado n.º 4723/2005-PMV e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2005-S.S., publicado no Boletim Municipal n.º 920, Edição de 29/06/2005, resolve:

**ADMITIR,**

com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal n.º 3284/99, datada de 05/02/99 e Estruturação Administrativa trazida pela Lei n.º 3901, de 22/07/2005, sob regime contratual temporário da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L. T.; e demais termos contratuais individuais:

**1. Camilla Cristina Okana São Pedro**, no emprego de Técnico de Laboratório, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, percebendo R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos) por mês, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2006, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze)

meses;

**2. José Eduardo Bassul Filho**, no emprego de Médico Ortopedista Plantonista, com plantão de 12 (doze) horas de trabalho, percebendo R\$ 407,88 (quatrocentos e sete reais e oito centavos) por plantão, junto a Secretaria de Saúde, desde 12 de setembro de 2006, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze) meses. Valinhos, 04 de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10427/2006 PRORROGAR,**

até 31 de dezembro de 2006, os efeitos dos itens 01, 02, 03, 04 e 07, constantes da Portaria n.º 9858/05; dos itens 02, 03, 04 e 05, constantes da Portaria n.º 9874/05; dos itens 01, 03, 04, 05, 06, constantes da Portaria n.º 9885/05; dos itens 02, 03 e 04, constantes da Portaria n.º 10081/2005 e da Portaria n.º 10008/2005, que cederam servidores desta Municipalidade para prestar serviços a outros Órgãos, sem prejuízo de vencimentos ou remuneração. Valinhos, 04 de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10428/2006**

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Saúde, através do expediente administrativo protocolado n.º 7632/2005-PMV e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2005-S.S., publicado no Boletim Municipal n.º 942, Edição de 23/11/2005, resolve:

**ADMITIR,**

com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal n.º 3284/99, datada de 05/02/99 e Estruturação Administrativa trazida pela Lei n.º 3901, de 22/07/2005, sob regime contratual temporário da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L. T.; e demais termos contratuais individuais:

**1. Andréa Mary Massuda**, no emprego de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, percebendo R\$ 2.134,53 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) por mês, junto a Secretaria de Saúde, desde 25 de setembro de 2006, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze) meses;

**2. Claudimar dos Santos**, no emprego de Técnico de Imobilizações, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, percebendo R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos) por mês, junto a Secretaria de Saúde, desde 30 de outubro de 2006, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze) meses; Valinhos, 04 de dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10429/2006**

considerando o estabelecido no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve:

**REENQUADRAR:**

o seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria de Educação, da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

**Milton César Xavier**, Professor II – Professor de Geografia, Ref. 01, Nível 03, do Anexo V, da Lei n.º 3974/2006, a partir de 01 de dezembro de 2006, em conformidade com os elementos constantes do requerimento – SRH n.º 1057/2006. Valinhos, 05 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10430/2006 CONCEDER,**

com fundamento no artigo 201, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos),

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora **Maria Manuela da Conceição Mendes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, junto a Secretaria de Educação, durante o período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2009, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 12109/2006-PMV. Valinhos, 06 de Dezembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10431/2006**

considerando a Comunicação Interna n.º 1478/2006-SS enviada pela Secretaria da Saúde à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, constante de fls. 01 a 03 do expediente administrativo protocolado n.º 11687/2006-PMV,

relatando a ocorrência do desaparecimento de uma máquina fotográfica digital Olympus, modelo D-595 zoom, que era utilizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional;

considerando o Boletim de Ocorrência n.º 1905, lavrado em 19 de setembro do corrente exercício na Delegacia de Polícia local, cuja cópia reprográfica se encontra juntada à fl. 04, contendo o relato do desaparecimento do material em questão;

considerando a Nota Fiscal n.º 1337 – Modelo 1 – Serviços Série A, emitida por JM Produtos e Serviços Ltda – ME, cuja cópia reprográfica se encontra encartada à fl. 05, e que dá conta de que o bem objeto dos autos mencionados integra o patrimônio da Municipalidade;

considerando a manifestação exarada à fl. 06 pela área jurídica da Municipalidade, complementada pelo entendimento lançado às fls. 09 e 10, em atenção à consulta formulada à fl. 08 pelo senhor Secretário de Governo;

considerando que é condição-dever da Administração apurar os fatos como aqui narrados, a fim de indicar os danos causados ao erário e apontar os possíveis responsáveis por esse dano, com o intuito de atribuir-lhes a competente e devida responsabilidade funcional, resolve:

**DESIGNAR,**

os servidores **Rosane de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, na qualidade de Presidente, **William Schirato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e **Conceição Aparecida Miranda Bonetto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para constituírem **Comissão Sindicante**, conforme o disposto no artigo 370 da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apuração dos fatos contidos no expediente administrativo protocolado n.º 11687/2006-PMV, notadamente a autoria do desaparecimento da máquina fotográfica digital Olympus, Modelo D-595 zoom, apontando a forma e modo como tal subtração teria ocorrido, bem como a responsabilidade pelo referido desaparecimento, que causou, indubitavelmente, danos ao erário público municipal e que, igualmente, deverá ser esclarecido com relação ao seu montante, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem suas conclusões a Autoridade Municipal.

Determina ainda que o controle dos prazos estabelecidos em lei à execução dos trabalhos afetos à Comissão é da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania. Valinhos, 06 de Dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAIUME  
Diretor do Departamento de Pessoal

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna nula os procedimentos referentes à convocação da candidata Dulceli Ribeiro, para o cargo de provimento efetivo de técnico em radiologia, junto a Secretaria de Saúde, efetuada através do Edital de Convocação n.º 05/2006, do Concurso Público n.º 01/2004, publicada no Boletim Municipal n.º 999, edição de 06 de dezembro de 2006, por equívoco na ordem de convocação. Valinhos, 06 de dezembro de 2006

LUIZ ANTONIO CASTELLUBER  
Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

MARCIO ROBERTO GUAIUME  
Departamento de Pessoal  
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretário



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2006  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Recursos Humanos, a vista da solicitação da Secretaria da Saúde, formalizada através do protocolado administrativo n.º 11887/2006, devidamente autorizada pelo Exmo. sr. Prefeito Municipal, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n.º 01/2004, a comparecer no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 8.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2004, publicado no Boletim Municipal n.º 855, edição de 20.04.2004, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público, a saber:

**Dia: 20 DE DEZEMBRO DE 2006 - Horário: às 10:30 horas**

**CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**

**Candidato Convocado:**

11.º Priscila Graziela de Carvalho Tavares

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 8.3.1, do Edital de Concurso Público n.º 01/2004, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil. Valinhos, 06 de dezembro de 2006

**LUIZ ANTONIO CASTELLUBER**  
Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

**MARCIO ROBERTO GUAUIME**  
Departamento de Pessoal  
Diretor

**NEIL ROCHA JUNIOR**  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2006  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Recursos Humanos, a vista da solicitação da Secretaria da Saúde, formalizada através do protocolado administrativo n.º 12328/2006, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2003, a comparecerem no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 9.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2003, publicado no Boletim Municipal n.º 795, edição de 27.03.2003, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público, a saber:

**Dia: 04 DE JANEIRO DE 2007 - Horário: às 10:30 horas**

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**

**Candidato Convocado:**

4.º MARIA SILVIA SANTOS DE BARROS

**Dia: 04 DE JANEIRO DE 2007 - Horário: às 10:30 horas**

**CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**

**Candidato Convocado:**

2.º FERNANDO ARANHA VIEGAS

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 9.3.1, do Edital de Concurso Público n.º 01/2003, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 11 de dezembro de 2006

**LUIZ ANTONIO CASTELLUBER**  
Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

**MARCIO ROBERTO GUAUIME**  
Departamento de Pessoal  
Diretor

**NEIL ROCHA JUNIOR**  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretário

**SECRETARIA DA****SAÚDE****EDITAL 457/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 855/06  
Data de Protocolo: 08/11/2006  
CEVS: 355620601-851-000368-1-1  
Data de Validade: 14/11/2007  
Razão Social: ARMANDO TRAVITZKI  
CPF: 268.950.118-03  
End: Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 152 – Sala 01  
CEP: 13277-010 Valinhos SP  
Resp. Legal/Técnico: ARMANDO TRAVITZKI  
CPF: 268.950.118-03  
Resp. Legal/Técnico: ORLANDO TRAVITZKI  
CPF: 310.770.158-01

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação. VALINHOS, 12 de DEZEMBRO de 2006.

**REGINA MARIA S. P. STERSE**  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

**DR. ORESTES PREVITALE JR.**  
Secretário

**EDITAL 458/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 434, série CC, a MARIZ DE CAMARGO ANDRADE, em 20 de novembro de 2006.

Contraria disposto no, artigo 6º do Decreto Municipal 4926/98 e Artigo 539 do Decreto Estadual 12342/78.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital. Valinhos, 08 de Dezembro de 2006.

**REGINA MARIA S. P. STERSE**  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

**DR. ORESTES PREVITALE JR.**  
Secretário

**EDITAL 459/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a INDEFERIMENTO do protocolo n.º 722/06 a IGL INDUSTRIAL LTDA, em 19 de SETEMBRO de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 05 de dezembro de 2006.

**REGINA MARIA S. P. STERSE**  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

**DR. ORESTES PREVITALE JR.**  
Secretário

**DEPARTAMENTO DE****ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS**

**SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
1.ª Publicação**

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Luiz Aparecido Dias**, no prazo de 10 dias, a contar da

data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 105/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Gustavo Collier Tannuri**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 694/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Egberto Fonseca Lago**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 772/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Valmir Fernando Roncaglia**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 997/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Wagner Pereira Uchoa**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1097/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado a **Sra. Nadir Ap. S. Camargo**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1573/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Ademir Fazani**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1669/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Luiz Antonio Leite Ribeiro de Almeida**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1103/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Rodolfo Reis**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 634/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Cond. Resid. Tabatinga**, através de seu representante legal, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 1366/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado a empresa **U.S. Matic Ind. Equip. Irrigação S/A**, através de seu representante legal, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 814/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocado a **Sra. Renata R. Borin Previtale**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 671/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Sra. Maria Aparecida Pallota**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Orozimbo Maia, s/n, Vila Sônia, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 453/2006.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 13 de dezembro de 2006.

**TÉRCIA SOLANGE MARIANO**  
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

**CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO**  
Diretora do Depto. Administrativo e de Recursos Humanos

**ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**  
Presidente do D.A.E.V.

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 069/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** PEREIRA BARBOSA ORGANIZAÇÃO DE DESPACHOS S/CLTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento dos seguintes documentos: 1. Alvará para utilização de produtos controlados, junto a Polícia Civil, com validade até 31/12/2008; 2. Renovação do certificado de vistoria, expedido pela Polícia Civil,







com validade até 31/12/2009; 3. Renovação do certificado de licença de funcionamento, expedido pela Divisão de Controle de Produtos Controlados – órgão do Ministério da Justiça – Polícia /Federal, com validade de um ano da data de expedição.  
**VALOR:** R\$ 1.489,00  
**PROC. ADM.:** 2873/1997-DAEV  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**DATA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 070/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** PEDREIRA JAGUARI PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação do arruamento interno e pátio de carga e descarga no Almoxarifado Central da Estação de Tratamento de Esgoto, para melhoria do acesso interno, do fluxo de veículos e funcionários do DAEV.  
**VALOR:** R\$ 87.696,80  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 076/2006 – Convite n.º 041/2006  
**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias  
**DATA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 072/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** IDEAL NETWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA – ME  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento, instalação e testes de central de PABX e telefonia, inclusive treinamento de funcionários do DAEV para operar estes equipamentos.  
**VALOR:** R\$ 70.315,61  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 048/2006 – Tomada de Preços n.º 008/2006  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**DATA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 073/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** CONESAN – CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento mão de obra para montagem hidráulica de três casas de bombas e três reservatórios de água, incluindo o material.  
**VALOR:** R\$ 111.909,22  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 070/2006 – Convite n.º 039/2006  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**DATA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 074/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** RIO LAVANDERIA EXPRESS LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem e desinfecção de uniformes dos servidores operacionais do DAEV.  
**VALOR:** R\$ 42.040,32  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 073/2006 – Convite n.º 044/2006  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 075/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**CONTRATADA:** EDNA APARECIDA GALLI – EPP  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e descartáveis, a serem utilizados no DAEV.  
**VALOR:** R\$ 13.848,00  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 077/2006 – Convite n.º 045/2006  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 076/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** PROLIM PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e descartáveis, a serem utilizados no DAEV.  
**VALOR:** R\$ 1.201,65  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 077/2006 – Convite n.º 045/2006  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 077/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e descartáveis, a serem utilizados no DAEV.  
**VALOR:** R\$ 11.004,48  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 077/2006 – Convite n.º 045/2006  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 078/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** LAB LINEA DO BRASIL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOBILIARIOS TÉCNICOS PARA LABORATORIOS LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de bancada lateral em "U", mesa em "L" tipo escritório e serviço de manutenção no laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Capuava, para aumentar o número de bancadas e armários no laboratório.  
**VALOR:** R\$ 12.900,00  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 072/2006 – Convite n.º 043/2006  
**VIGÊNCIA:** 55 (cinquenta e cinco) dias  
**DATA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 034/2005 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.  
**JUSTIFICATIVA:** Alterar o Termo de Contrato n.º 034/2005-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo para execução dos serviços, constante da Cláusula Sexta, fica estendido por mais seis meses, a partir de 14 de novembro de 2006, data em que retroage para todos os fins e efeitos.  
**VALOR:** R\$ 280.000,00  
**MODALIDADE:** Processo de Compras n.º 046/2005 – Convite n.º 033/2005  
**DATA ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 036/2005 – DAEV

**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** MARK CONSTRUÇÕES LTDA.  
**JUSTIFICATIVA:** Aditar à Cláusula Terceira, a importância de R\$ 6.260,30, referente à execução de adequações necessárias, diante das necessidades verificadas no local. Altera-se, ainda, a Cláusula Quinta, para dela ficar constando que o prazo para execução dos serviços fica estendido até o dia 30 de agosto de 2006, a partir de 1º de agosto de 2006, data em que retroage para todos os fins e efeitos.  
**MODALIDADE:** Proc. Compras n.º 043/2005 – Tomada de Preços n.º 008/2005  
**DATA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** n.º 044/2006 – DAEV  
**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**CONTRATADA:** DIPAWA NORDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.  
**JUSTIFICATIVA:** Alterar o Termo de Contrato n.º 044/2006-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo para execução dos serviços, constante da Cláusula Quinta, fica estendido por mais um mês, a partir da presente data.  
**MODALIDADE:** Processo de Compras n.º 035/2006 – Tomada de Preços n.º 006/2006  
**DATA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES**

**COOPERADA:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos  
**Cooperante:** banco do brasil s.a.  
**JUSTIFICATIVA:** Utilização pelo DAEV de sistema informatizado desenvolvido pelo cooperante, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados.  
**PROC. ADM.:** n.º 1679/2006-DAEV  
**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO No. 012/2006**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n.º 2960, de 10 de junho de 1996,

- Considerando as reuniões em sessões extraordinária e ordinária, realizada nos dias 14 e 23 de novembro de 2006.
- Considerando a proposta de repasse de recursos financeiros, através de subvenções mensais às entidades sociais prestadoras de serviços continuados assistenciais, para o exercício de 2007, com base na classificação destes serviços, de autoria do Gestor Municipal de Assistência Social;
- Considerando que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, e com a ressalva de que a entidade Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos, deverá retificar o projeto apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Valinhos, para adequar o valor estendido de sua folha de pagamento, para a qual é prevista redução para o ano de 2007;

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** Aprovar por 12 (doze) votos os valores de repasse de recursos financeiros à cada entidade prestadora de serviços assistenciais para exercício de 2007 proposto pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de novembro de 2006.

Maria José Ciotto Luccas  
Presidente

Alexssandra Rosa  
1º Secretário

**Portaria n.º 013 /2006**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS /Valinhos, de acordo com a Lei n. 2.960 de 10 de junho de 1.996, no uso de suas atribuições, **faz saber:**

Que diante do desligamento, a pedido, de Aparecida de Lourdes Teixeira, Conselheira Titular indicada pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Valinhos, conforme ofício encaminhado ao CMAS, assume como ora Titular Alexssandra Rosa, de acordo com o previsto em Regimento Interno do CMAS-Valinhos;

Que através de eleição realizada em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2006, o CMAS-Valinhos elegeu o 1º Secretário para este Conselho, cujo nome abaixo mencionamos:

- Alexssandra Rosa

Valinhos, 30 de novembro de 2006.

Maria José Ciotto Luccas  
Presidente

Alexssandra Rosa  
1º Secretária

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA CMS Nº 11/2006 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

**"Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde".**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 9º, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Na 182ª Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde, foram aprovadas as contas dos Meses de SETEMBRO E OUTUBRO de 2006, do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 07 de Dezembro de 2006.

ILÍDIO DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Presidente do CMS de VALINHOS

Maria do Carmo Ginéz  
Secretária Executiva do CMS

**Extrato da Ata do CMS**

Centésima octogésima segunda (182ª), Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde realizada aos vinte e nove de novembro de dois mil e seis (29/11/2006), nas dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos, na sala Ivan Fleury Meireles. **Presentes os seguintes Conselheiros titulares:** Célia Maria Arcajo Costa, Ilídio de Albuquerque Cabral, Renato Carvalho Lopes, Débora C.R.Azevedo, João dos Santos Geraldo, Orestes Previtalte Junior, Valdemir D. dos Santos, Lourivaldo M. de Oliveira, Darci Teixeira da Silva, Eni Pereira Berci Pinho, Patrícia R. Furlan Fessel, Edson S. Iwamoto, Regina M.S. PSterse; presentes os seguintes **Conselheiros suplentes:** Maria da Neves da Silva, Reginaldo da S. Melo, Aparecida de Fátima Oliva substituindo a conselheira afastada Maria Vitória L. Teixeira, Laumar Ricardo de Lima, Greta L. Ferraro Barduchi.; **Justificou a ausência a Conselheira:** Vera Lúcia S. da Silveira. Com primeira chamada às 15: 05 sem o número regimental de membros e 2º chamada às 15:20 com o número regimental de membros foi iniciada a reunião, sobre a Presidência do Conselheiro Ilídio Albuquerque Cabral. **Item I - Avaliação da Ata da reunião anterior n.º. 181º:** A Ata foi **APROVADA**



